



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÉNIO COM O ESTA

DO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCA-
ÇÃO, PARA O RECEBIMENTO DE VERBAS.

INICIADO EM: 13/12/79.

ARQUIVADO EM: 20-12-79

COMISSÃO DE: _____

VISTO

Deurdes
Encarregado do Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
126/79
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 078/79/SG-CM

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 1979

Ilustríssimo Senhor

Apenso ao presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para sua apreciação, bem como a dos nobres vereadores, componentes desta colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 78/79, que autoriza o Poder Executivo a assinar convênio e/ou contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para o recebimento de verbas.

Desta forma as verbas destinadas ao município de Bento Gonçalves serão recebidas independentemente da aprovação de um projeto de lei para cada fim específico.

Outrossim, encarecemos aos augustos edis que o inclusivo projeto seja apreciado e votado em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria nos sos protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Lucindo João Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bento Gonçalves - RS



126/49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÉ-
NIO E/OU CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRAN-
DE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCA-
ÇÃO, PARA O RECEBIMENTO DE VERBAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar convênio e/ou contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para o recebimento de verbas que forem destinadas ao município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 126/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para o recebimento de verbas, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 13 de dezembro de 1979

Julio López Romo
Julio López Romo
D.F.

APROVADO: P/ SALVADOR FERNANDO VIEIRAS — EM 18/12/97 — Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.

Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

NESTA

OS Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, re-querem a Vossa Senhoria, que, após ouvido o Plenário, sejam apreciados e votados, em regime de urgência, os seguintes processos:

- 1 - Proc. nº 117/79 - que autoriza o Poder Executivo a alienar ao Banco Nacional de Habitação - BNH, ou a seus Agentes Financeiros e Promotores, imóvel de sua propriedade;
- 2 - Proc. nº 118/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para construção da unidade escolar General Amaro Bittencourt;
- 3 - Proc. nº 119/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção da unidade escolar José Farina;
- 4 - Proc. nº 120/79 - que autoriza o Poder Executivo a permitir área de terra e dá outras providências;
- 5 - Proc. nº 122/79 - que autoriza o Poder Executivo a receber área de terra em doação e dá outras providências;
- 6 - Proc. nº 123/79 - que autoriza a atualização monetária do valor expresso no Decreto Legislativo nº 5/76, que dispõe sobre os subsídios e a representação do Senhor Prefeito Municipal;
- 7 - Proc. nº 124/79 - que dá nova redação ao Art. 13º da Lei Orgânica - do Município;
- 8 - Proc. nº 125/79 - que concede o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Luiz Matheus Todeschini;
- 9 - Proc. 127/79 - que estabelece a remuneração dos Senhores Vereadores em atenção às leis complementares nºs. 25/75 e 38/79.
- 10 - Proc. nº 126/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria (XXXXXX) de Educação, para o recebimento de verbas.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO

Sala Fernando Ferrari, 18 de dezembro de 1979.

APROVADO:

P/ *Rego Vrg.*

SALA FERNANDO FERRARI - EM

18/12/1979

oficial

Presidente

Exceito nº 123/79 - Bancada M. D. B.